

COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 27/2010/ COLEGIADO UNA HCE

Aprova o Regulamento das Atividades Acadêmico-Cientifico-Culturais do Curso de Educação Física, Habilitações – Bacharelado e Licenciatura.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação – UNA HCE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado do dia 22 de setembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento das Atividades Acadêmico-Cientifico-Culturais do Curso de Educação Física, das matrizes curriculares nº 02 – Bacharelado e nº 09 - Licenciatura.

Art. 2º - O Regulamento constituirá anexo dessa Resolução.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 23 de setembro de 2010.

PROF^a SAMIRA CASAGRANDE
PRESIDENTE DO COLEGIADO



ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 27/2010/ COLEGIADO UNA HCE

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES-ACADÊMICO-CIENTIFICO-CULTURAIS – AACC, DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITAÇÕES BACHARELADO E LICENCIATURA

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Art. 1º O presente regulamento constitui parte integrante do currículo do Curso de Graduação em Educação Física da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa a normatizar as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais AACC deste currículo, conforme o artigo 4º da Portaria do Ministério da Educação e da Cultura nº 1.886/94, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos acadêmicos.
- **Art. 2º** As AACC constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo acadêmico no transcorrer de seu Curso de Educação Física na UNESC.
- **Art. 3º -** Os objetivos gerais das AACC são os de flexibilizar o currículo do Curso de Graduação em Educação Física e propiciar aos seus acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático, cultural e interdisciplinar.
- **Art. 4º** As AACC terão carga horária de 200 horas, conforme Resoluções nº 07 e nº 10/2009, aprovadas em 07/05/2009 pela CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, devendo seu cumprimento distribuir-se ao longo de todo o curso de Graduação em Educação Física.

II - DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

- Art. 5º Constituem-se em AACC do currículo do Curso de Educação Física da UNESC:
 - I As disciplinas complementares ao currículo do graduando;
 - II Outras atividades complementares com caráter de ensino, pesquisa e extensão.





- **Art. 6º -** Todas as disciplinas ofertadas nos Cursos de Ensino da UNESC, e que não compõem o currículo acadêmico em Educação Física (habilitações Bacharelado e Licenciatura), são consideradas como disciplinas complementares, independentemente da área do conhecimento humano a que se relacionem. Somam-se a estas aquelas que compõem grades distintas da do acadêmico, desde que não sejam equivalentes.
- **Art. 7º -** São consideradas como outras atividades complementares ao currículo do Curso de Educação Física da UNESC:
 - I Atividades de pesquisa, desde que orientadas por docente da UNESC;
 - II Atividades de extensão, desde que orientadas por docente da UNESC;
 - III Atividades de ensino, como monitorias e cursos extraclasse;
 - IV Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo do Curso de Educação Física;
 - **V** Eventos extracurriculares diversos como seminários, simpósios, congressos, conferências, ciclos de ensino, etc.;
 - VI Estágios não-obrigatórios em conformidade com o previsto pelo regulamento do Curso de Educação Física e da UNESC.
 - VII Experiência de representação acadêmica ou participação em diretoria eleita do Centro Acadêmico do Curso de Educação Física ou do Diretório Central dos Estudantes da UNESC.
- § 1º As atividades de que trata o inciso V, quando promovidas pelo Curso de Educação Física da UNESC, são obrigatoriamente consideradas atividades complementares válidas, respeitados os limites de cômputo de carga horária, estabelecidos neste regulamento.
- § 2º As atividades de que trata o inciso V, quando não promovidas pelo Curso de Educação Física da UNESC, necessitam ser validadas pelos Cursos e/ou IES proponentes com certificado ou declaração e referendadas pela coordenação do Curso de Educação Física da UNESC.

III - DO CÔMPUTO DAS AACC

Art. 8° - Para fins de registro e controle das AACC, o acadêmico deverá observar os valores e limites de cada atividade, conforme a tabela a seguir:

0



| TIPO DE ATIVIDADE | CÓD. | ATIVIDADE | CARGA HORÁRIA | | MÁXIMO PERMITIDO | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|------------------------|------|--|--|-------------|---------------------|---|
| Atividades de Pesquisa | 1 | Assistência de defesas de TCCs, dissertações, teses, seminários de estágio relacionadas a área do Curso | 1 hora por defesa | | 20 horas | Declaração do curso que organizou as bancas |
| | 2 | Comunicação científica | 10 horas | | 30 horas | Declaração expedida pelo órgão competente |
| | 3 | Publicação em congresso, seminário, simpósio, etc. | Evento nacional | 10 horas | 60 horas | Anais (publicação do trabalho ou resumo) |
| | | | Evento internacional | 15 horas | | |
| | 4 | Publicação de trabalho científico (efetivamente publicado ou com | Publicação nacional | 20 horas | 100 horas | Artigo publicado ou carta de aceite |
| | | aceite final de publicação) com comissão editorial | Publicação Internacional | 30 horas | | |
| | 5 | Participação em pesquisa de iniciação científica*, com pesquisador ou grupo de pesquisa ou voluntariado** | 40 horas por semestre | | 80 horas | * Certificado com resumo da pesquisa realizada ** Termo de compromisso emitido pelo CPAE |
| Atividades de Extensão | 6 | Participação em eventos (seminários, simpósios, oficinas, congressos, mini- cursos, entre outros) como ouvinte | Equivalente à carga horária do evento ou a 8 horas por dia | | 80 horas | Certificado de participação registrado pelo órgão promotor do evento |
| | 7 | Participação em projetos de extensão* ou voluntariado** em áreas afins do Curso | 20 horas por semestre | | 80 horas | * Declaração expedida pelo órgão competente / convênio firmado com o setor de estágio da UNESC ** Termo de compromisso emitido pelo CPAE |





| TIPO DE ATIVIDADE | CÓD. | ATIVIDADE | CARGA HORÁRIA | MÁXIMO PERMITIDO | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|------------------------|------|---|--|---------------------|---|
| Atividades de Extensão | 8 | Realização de estágios não obrigatórios na área do Curso | 15 horas por semestre | 60 horas | Declaração expedida pelo órgão competente / convênio firmado com o Setor de Estágios da UNESC |
| | 9 | 9 Ministrar cursos / Equivalente à car mini-cursos na horária do curso área do Curso mini-curso | | 60 horas | Declaração ou certificado expedido pelo setor responsável |
| | 10 | Participação em curso na modalidade a distância na área do Curso | Equivalente à carga horária do evento limitando-se a 10 horas por curso | 40 horas | Certificado de participação registrado pelo órgão promotor do evento |
| | 11 | Representação Estudantil: CA e DCE | 2 horas por semestre | 30 horas | Ata de posse da Diretoria |
| Atividades de Ensino | 12 | Monitoria em disciplinas do Curso (mínimo de um semestre completo) | 10 horas por semestre | 30 horas | Declaração ou certificado expedido pelo setor responsável |
| | 13 | Disciplinas complementares ao currículo do Curso | Equivalente à carga horária da disciplina | 60 horas | Declaração ou certificado expedido pelo setor responsável |
| | 14 | * Regência de classe na Educação Básica em escola regular | 15 horas por semestre | 60 horas | * Atividade exclusiva para o Curso de Ed. Física - Licenciatura. Portaria de nomeação ou carteira de trabalho |
| | 15 | Participação dos Jogos Interfases promovidos pelo Curso | 5 horas por semestre | 20 horas | Declaração expedida pelo Curso |

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° - As AACC são validadas para as matrizes curriculares n° 02 - Bacharelado e n° 09 - Licenciatura.





Art. 10° - É da exclusiva competência da Coordenação do Curso de Educação Física a atribuição das horas / atividades de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados no presente regulamento.

Art. 11º - O presente regulamento somente poderá ser alterado por meio de votação do Colegiado do Curso de Educação Física da UNESC.

Art. 12º - Compete à Coordenação do Curso de Educação Física da UNESC dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como em relação aos casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.

Criciúma, 23 de setembro de 2010.

PROFª SAMIRA CASAGRANDE
PRESIDENTE DO COLEGIADO